



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2033, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Referenda o [Ato GDGSET.GP nº 456, de 15 de outubro de 2018](#), praticado pela Presidência do Tribunal.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e o Exmo. Sr. Luiz Eduardo Guimarães Borjart, Vice-Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato GDGSET.GP nº 456, de 15 de outubro de 2018](#), praticado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO GDGSET.GP Nº 456, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da [Lei nº 11.416/2006](#),

RESOLVE

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O Anexo do [Ato GDGSET.GP Nº 456/2018](#) consta do Anexo desta Resolução Administrativa



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2033, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP Nº 456, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 5	FC-5	1	SEGJUD	2.232,38	Assistente 6	FC-6	1	SEGJUD	3.072,36
Assistente 3	FC-3	1	SEGJUD	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	DIAA	1.939,89
Assistente 2	FC-2	1	DIAA	1.185,05					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				291,87					
Subtotal (A)				5.088,37	Subtotal(B)				5.012,25

Saldo A – B = R\$ 76,12